

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INDICE DE IPCA (IBGE), QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte–MG, denominado **Contratante**, e de outro o **Sr. Lúcio Souza Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 034.148.336-20, residente e domiciliado a Rua Geraldina Sarmento Mourão, nº 753 – Bairro Jardim São Luiz – Montes Claros - MG, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 25/02/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 016/2021- Dispensa de Licitação nº 010/2021, e que tem como Objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Honorato Campos, nº 110 – Centro - São João da Ponte - MG, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de São João da Ponte- MG, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

Considerando a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que na clausula quinta do termo de referencia da presente dispensa, informa que o reequilíbrio econômico financeiro poderá ser feito conformidade com o IPCA (IBGE) e outro índice que por ventura vier substituir este.

**CONSIDERANDO** que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:**

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 010/2021, para locação do referido imóvel, até o dia 23/02/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula terceira do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no edital em 3,79%, passando o contrato a ficar no valor de **R\$ 1438.91 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIT. SOCIAL

3339036.000000 Outros serviços de terceiros 0100 - 3198-4

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 25/02/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 24 de Fevereiro de 2023.

---

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal-LOCATÁRIO

---

Hudson Aparecido Almeida  
Secretário Municipal de Administração e  
recursos Humanos- LOCATÁRIO

---

**Charles Jeferson Santos**  
OAB/MG- 123.071  
Procurador Jurídico

---

**Lúcio Souza Freitas**  
CPF nº 034.148.336-20  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: